

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL N.º 2.296, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 – Lei 2.227/2024.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, a Anulação Parcial de Dotações, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1300.1190	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS
	Suplementação
3.3.90.30.00 15001002	MATERIAL DE CONSUMO
	Anulação
02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1300.1190	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS
4.4.90.51.00 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 29 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL N.º 2.295, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

“DÁ A DENOMINAÇÃO A ESTRADA VICINAL MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Estrada Clemente Raimundo Pereira a atual via vicinal SD-22, localizada no Município de Sidrolândia-MS, que se inicia nas proximidades da localidade de Bolicho Seco, nas imediações da Producel, percorre a região da Serra da Urca, atravessa o distrito do Quebra Coco.

Art. 2º. A presente denominação será utilizada para todos os fins administrativos, cadastrais e de identificação oficial.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal de Sidrolândia-MS providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, a atualização da sinalização viária, dos mapas oficiais e dos registros administrativos, bem como a comunicação aos órgãos competentes sobre a nova denominação da via. A nova denominação poderá ser utilizada em materiais informativos, turísticos e culturais, reforçando o vínculo histórico entre a estrada e o legado do homenageado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 29 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**RESOLUÇÃO CMAS N.º 033/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima oitava reunião extraordinária realizada as 8h do dia 29 de outubro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei